



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1424

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1424

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.232, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e normatizações vigentes.

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **MILSON APARECIDO POLIZEL**, matrícula nº 508, ocupante do cargo de caráter efetivo de “Médico Veterinário”, para cumulativamente com as funções deste cargo, responder pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

Art. 2º - Em razão da designação tratada no artigo anterior, fica autorizado o pagamento da função gratificada disposta no do Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91.

Parágrafo Único - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Buritama/SP, 20 de maio de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.245, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidor(a) para responder cumulativamente pela Divisão de Zoonoses, vinculada ao

Departamento Municipal de Saúde, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e normatizações vigentes.

Considerando a necessidade de designar um servidor para responder pela Divisão de Zoonoses do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 74/2011 e suas respectivas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **MARIA CRISTINA DOS SANTOS GOULARTE** - matrícula 253, ocupante do cargo de provimento em comissão “**Diretor Adjunto de Meio Ambiente**”, para cumulativamente com as funções deste cargo, responder pela Divisão de Zoonoses do Município.

Art. 2º - Em razão da designação tratada no artigo anterior, fica autorizado o pagamento da função gratificada disposta no do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2.024/91.

Art. 3º - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 27 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.256, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre proibição de venda ambulante e consumo de bebidas alcóolicas e não alcóolicas em garrafas de vidro, e outros objetos perfurocortantes, nas dependências do CERET, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município, em seu inciso IX do artigo 63.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir ato administrativo para manter a segurança e a ordem pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1424

Página 3 de 8

durante o Campeonato de Futebol que acontecerá nas dependências do CERET – Centro Esportivo e Recreativo dos Trabalhadores.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica PROIBIDO, nas dependências do CERET - Centro Esportivo e Recreativo dos Trabalhadores, situado a Rua Joaquim Pereira Rosa, 1724, a venda ambulante e o consumo de bebida alcoólica e não alcoólica, acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, e outros objetos perfurocortantes, durante o período de 22 de junho a 07 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - O impedimento se faz necessário para realização do **Campeonato de Futebol 2025**, que contará com a participação das seguintes Equipes:

- a) Union City
- b) Atlético Buritama
- c) Jamaicana
- d) São Paulino
- e) NEC
- f) Aventura
- g) Zacarias
- h) Brejo Alegre

Art. 2º - O cronograma da competição, está programado para as seguintes datas:

- I - 1ª rodada - Dia 22 de junho de 2025;
- II - 2ª rodada - Dia 29 de junho de 2025;
- III - 3ª rodada - Dia 06 de julho de 2025;
- IV - 4ª rodada - Dia 13 de julho de 2025;
- V - 5ª rodada - Dia 27 de julho de 2025;
- VI - 6ª rodada - Dia 10 de agosto de 2025;
- VII - Semifinal - Dia 31 de agosto de 2025;
- VIII - Final - Dia 07 de setembro de 2025.

Art. 3º - A proibição de que trata o presente decreto, será durante as rodadas que estão previstas para o **1º jogo início as 14h00min e 2º jogo início as 15h45min**, onde o público será revistado na entrada do Centro Esportivo, por seguranças qualificados.

Parágrafo Único - Também não será permitido a entrada de veículos nas dependências do CERET, para melhor controle e segurança da população.

Art. 4º - O infrator das normas descritas no presente decreto estará sujeito a responder pelo crime de desobediência (art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos

Jurídicos

RODOLFO GUIMARÃES GONÇALVES

Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1424

Página 4 de 8



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 5.257, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre regulamento da Lei Municipal nº 5.048/2025 que trata sobre abertura de crédito especial para suprir despesas com o evento Juninão/2025, e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município, em seu inciso IX do artigo 63.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir ato administrativo para organizar o tradicional evento denominado Juninão, que será realizado nas dependências do Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro, no período de 19 a 21 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - O tradicional evento denominado Juninão, acontecerá durante o período de **19 a 21 de junho de 2025**, no Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro “Odilon Ferreira de Almeida”, situado a Rua Alípio Pocaia esquina com a Avenida Daniel Luiz Guerbias, com entrada gratuita, e tem sua programação da seguinte forma:

- 19.06.2025**, a partir das 19h00min, com a venda das tradicionais guloseimas ofertadas pelas Entidades Filantrópicas do Município, diversão com binguinho e bingo do Juninão concorrendo a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e encerramento com show com a **Dupla Sertaneja Cesar & Matheus**;
- 20.06.2025**, a partir das 19h00min, com a venda das tradicionais guloseimas ofertadas pelas Entidades Filantrópicas do Município, diversão com binguinho e bingo do Juninão concorrendo a R\$ 3.000,00 (três mil reais) e encerramento com show com a **Dupla Sertaneja Mato Grosso & Mathias**;
- 21.06.2025**, a partir das 19h00min, com a venda das tradicionais guloseimas ofertadas pelas Entidades Filantrópicas do Município, diversão com binguinho e bingo do Juninão concorrendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e encerramento com show com a **Banda Tradição**.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1424

Página 5 de 8



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Art. 2º - As cartelas referente aos Bingos do Juninão custam R\$ 30,00 (trinta reais) que concorrem aos respectivos valores mencionados, e deverão ser quitadas através da leitura do QR Code ou através do Pix com chave fundosocial@buritama.sp.gov.br, e todo valor arrecadado com a respectiva venda, automaticamente vai para a conta 21.377-2 “Fundo Social de Solidariedade” da Agencia 1676-4 Banco do Brasil.

Parágrafo Único – Os binguinhos que serão vendidos durante a festa, servem para que o público presente possa se entreter durante o evento, e seu custo será individual R\$ 3,00 (três reais) a cartelinha, e/ou 2 cartelinhas por R\$ 5,00 (cinco reais), e toda arrecadação também ao final da noite deverá ser entregue para responsáveis do financeiro do Município que irão creditar na mesma conta mencionada no “caput” deste artigo.

Art. 3º - As guloseimas serão feitas pelas seguintes Entidades, com os preços assim fixados:

I – Centro Assistencial Benedita Fernandes

a) Quenga	R\$ 25,00
b) Porção de bolinho de milho	R\$ 25,00
c) Bolo de milho	R\$ 12,00
d) Pé de moleque e doce de leite	R\$ 18,00

II – Sociedade Espírita Redenção

a) Pastel	R\$ 13,00
-----------	-----------

III – Lar dos Velhos São Camilo de Leles

a) Espetinho de carne bovina	R\$ 10,00
b) Porção de torresmo	R\$ 40,00
c) Porção de frango a passarinho	R\$ 30,00
d) Combo de espetos	R\$ 25,00

IV – Igreja Batista do Calvário

a) Banoffe de doce de leite	R\$ 15,00
b) Canjica	R\$ 12,00
c) Pão de mel	R\$ 12,00
d) Espeto de morango	R\$ 12,00
e) Cocada	R\$ 12,00
f) Cone batata frita com cheddar e bacon	R\$ 15,00
g) Porção de batata frita com cheddar/bacon	R\$ 35,00
h) Batata chips (pacote)	R\$ 10,00

V – Igreja Amor e Cuidado

a) Cuscuz mole (acompanha arroz)	R\$ 20,00
----------------------------------	-----------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1424

Página 6 de 8



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

VI – Associação Animal quem ama Protege

a) Salgados (02 unidades) R\$ 13,00

VII – Loja Maçônica Fraternidade e Progresso

a) Escondidinho R\$ 15,00

VIII – Casa do Caminho Sociedade Espirita

a) Cachorro quente R\$ 15,00

b) Amendoim salgado R\$ 2,00

IX – Cidinha – Igreja Católica

a) Mini pizza R\$ 10,00

b) Pamonha R\$ 10,00

X – Cleber André Macedo

a) Churros (doce de leite e chocolate) R\$ 10,00

b) Churros (Nutella) R\$ 15,00

c) Crepes R\$ 20,00

XI – Fundo Social de Solidariedade

a) Cerveja SKOL R\$ 7,00

b) Cerveja Antártica R\$ 7,00

c) Cerveja Heineken R\$ 10,00

d) Cerveja Brahma Zero R\$ 7,00

e) Refrigerante Coca cola normal e zero R\$ 6,00

f) Refrigerante guaraná antártica R\$ 6,00

g) Sucos R\$ 10,00

h) Água normal e com gás R\$ 4,00

i) Vinho quente e quentão R\$ 8,00

j) Frango assado R\$ 50,00

XII – Distribuidora CHOPP do Marques Delivery Ltda

a) Chopp Marquês Pilsen 440 ml (copo) R\$ 10,00

b) Chopp Marquês Vinho 440 ml (copo) R\$ 15,00

XIII – Barraca do Custódio

a) Destilados (valor fixo) R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – Toda venda destas guloseimas mencionadas, será revertida no percentual de 10% (dez por cento) para o Fundo Social de Solidariedade, exceto a Loja Maçônica Fraternidade e Progresso, que irá reverter 100% (cem por cento), e o lucro e o Chopp cujo repasse será no valor de R\$ 2,50 por copo Pilsen e R\$ 3,50 por copo vinho.

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1424

Página 7 de 8



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Com a arrecadação descrita no artigo anterior, bem como das dotações que foram destinadas para a realização da Festa Juninão, através da Lei Municipal nº 5.048/2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as despesas com a realização da tradicional festa correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Toda e qualquer despesa deverá ser paga oficialmente através de documento fiscal e/ou recibo.

Art. 6º - Ao final do evento, deverá o Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade, efetuar o balancete, e o lucro será totalmente revertido às famílias de baixa renda atendida naquela repartição pública, na distribuição de cestas básicas, ajudas de custo e outros programas sociais.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1424

Página 8 de 8

Portarias

PORTARIA Nº 12.032, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Procurador Jurídico do Município no Processo Judicial Eletrônico – PJe, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO as exigências feitas através do Provimento GP-CR nº 05/2019, expedido pelos Excelentíssimos Senhores(as) Desembargadora Presidente do Tribunal – Dra. Gisela Rodrigues Magalhães de Araújo e Moraes, e Desembargador Corregedor Regional – Dr. Manuel Soares Ferreira Carradita

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Luiz Antônio Vasques Junior**, matrícula 2749, ocupante do cargo de caráter efetivo de **“Procurador Jurídico”**, como Procurador Gestor para total acesso junto ao TRT – Tribunal Regional do Trabalho, para o recebimento de citações e intimações na modalidade “via sistema”, na forma do disposto no artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 14 de maio de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

..... **PORTARIA Nº 12.056, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos informados pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, e dá outras providências”.
.....